

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
HCX Fmusp**

**PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA MÉDICOS ESTRANGEIROS – PCPME
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE 2027**

CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), representado pelo HCX Fmusp, no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo para preenchimento de vagas da Especialização em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial do Programa de Capacitação Profissional para Médicos Estrangeiros (PCPME) a serem ofertadas em 2027.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Programa de Capacitação Profissional para Médicos Estrangeiros (PCPME) oferece ao seu público-alvo especializações médicas que possuem programas de curso com duração igual à duração das especializações previstas pela Comissão Mista de Especialidades – formada pela Associação Médica Brasileira (AMB), pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) – e conteúdo idêntico ao previsto para Programas de Residência autorizados pela CNRM, de acordo com o que está determinado na Resolução nº 2.216/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM), que dispõe sobre a participação do cidadão estrangeiro e do cidadão brasileiro formado em Medicina por faculdade no exterior em cursos de formação e pós-graduação em território brasileiro.
 - 1.1.1 As especializações ofertadas por meio deste Edital, portanto, possuem programa de curso com a mesma duração e o mesmo conteúdo dos Programas de Residência Médica ofertados no HCFMUSP, os quais, por sua vez, são cadastrados na Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- 1.2 O PCPME é destinado a médicos estrangeiros ou brasileiros que atendam aos seguintes requisitos: sejam formados no exterior; não tenham revalidado o diploma médico no Brasil; não estejam em processo de revalidação; e não tenham interesse em morar ou trabalhar no Brasil.
 - 1.2.1 O médico que der início ao processo de revalidação do diploma durante a sua participação no PCPME terá a sua matrícula cancelada e será removido do programa.

- 1.3 De acordo com o parágrafo VII do artigo 5º da Resolução nº 2.216/2018 do CFM, o título obtido no PCPME não é válido para atuação profissional em território brasileiro, sendo que essa informação deve constar no certificado de conclusão do programa.
- 1.4 Os atos médicos praticados durante o processo de ensino-aprendizagem somente poderão ser realizados em espaços ou serviços que façam parte do HCFMUSP ou sejam a ele conveniados, e sob supervisão direta de profissionais médicos com adequada qualificação ética e profissional, que assumirão a responsabilidade solidária por esses atos, conforme mencionado nos artigos 5º e 7º da Resolução nº 2.216/2018 do CFM.
 - 1.4.1 É vedada ao médico estrangeiro a realização de qualquer ato médico em espaços ou serviços que não façam parte do HCFMUSP, sob pena de incorrer em exercício ilegal da Medicina, tendo seu programa imediatamente interrompido.
- 1.5 Se aprovado no Processo Seletivo, o participante que se matricular no PCPME NÃO terá direito a qualquer tipo de auxílio por parte do HCFMUSP, como auxílio-permanência, auxílio-moradia, vaga em alojamento estudantil, vale-transporte, vale-refeição, refeição durante a permanência no hospital, assistência médica, odontológica ou farmacêutica etc., sendo de sua inteira responsabilidade a comprovação de posse de recursos financeiros suficientes para sua permanência no Brasil, ao longo de todo o tempo de duração da especialização.
- 1.6 A título de sugestão, recomenda-se que o médico aprovado no Processo Seletivo, ao escolher se matricular na especialização de seu interesse, considere a possibilidade de chegar ao Brasil com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência em relação à data de início da especialização – tendo em vista os processos burocráticos necessários à preparação para o início do curso –, assim como de retornar ao seu país de origem 70 (setenta) dias após a data de término da especialização, tendo em vista os processos burocráticos necessários à validação dos documentos de conclusão.
- 1.7 Antes da realização do pagamento da inscrição e do envio dos documentos, caberá ao candidato a responsabilidade pela leitura completa e atenta deste edital, a fim de verificar se poderá participar do processo seletivo na data, no horário e nas condições informadas no **Anexo II**, assim como se cumpre possíveis pré-requisitos que estejam informados nesse mesmo anexo.
- 1.8 A inscrição no Processo Seletivo regido por este edital implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste documento, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9 Toda menção a horários neste edital terá como referência o horário de Brasília-DF, identificado como: BRT (*Brasilia Time*), UTC -3 ou GMT -3.

2. DAS VAGAS

- 2.1 Os programas de ensino de pós-graduação serão oferecidos para a área indicada no Quadro I deste Edital.
- 2.2 O Processo de Seleção se destina ao preenchimento da seguinte vaga:
- a. Vaga para “Área de Atuação Médica” sem pré-requisito, indicada no Quadro I;

Quadro I – Vaga para Área de Atuação Médica sem exigência de pré-requisito

PCPME 2026 – ÁREA DE ATUAÇÃO MÉDICA SEM PRÉ-REQUISITO		
Áreas de Atuação	Duração	Vagas
Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial	1 ano	1

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para o Processo Seletivo do PCPME 2027 serão realizadas, exclusivamente, pelo site do HcX Fmusp, no período de 16 de setembro de 2026, a partir das 15 horas, até o dia 17 de setembro de 2026, às 14 horas e 59 minutos (horário oficial do Brasil, nomeado “Horário de Brasília”).
- 3.2 A inscrição dará direito à participação em até dois processos seletivos, sendo que, ao optar por essa dupla participação, o candidato deverá informar qual será – em caso de aprovação no Processo Seletivo – a sua 1ª opção e a sua 2ª opção de matrícula, estando ciente de que a convocação para matrícula acontecerá nessa ordem.
- 3.2.1 A escolha da 1ª e da 2ª opção deverá ser indicada em campo próprio para essa finalidade, no Formulário de Inscrição.
- 3.2.2 O candidato não poderá escolher como 1ª e como 2ª opção especialidades que farão o Processo Seletivo na mesma data e no mesmo horário; nesse caso, somente a 1ª opção será considerada.

3.3 Para se inscrever, o candidato deverá:

- a. Acessar o link <https://ensino.hcxfmusp.org.br/online/Programas-Internacionais/PCPME>;
- b. Clicar no produto “PCPME – Processo Seletivo” e, depois, em “Inscreva-se agora”;
- c. Cadastrar o seu melhor e-mail e uma senha;
- d. Aceitar os Termos e Condições, declarando estar de acordo com as Normas do Edital do Processo Seletivo de 2027 do PCPME;
- e. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** – as instruções de pagamento estão no item 4;
- f. Após o pagamento da inscrição, preencher o Formulário de Inscrição (o link do formulário constará na mensagem de confirmação do pagamento, que será enviada para o e-mail do candidato);
- g. Durante o preenchimento do formulário, anexar os seguintes documentos/informações:
 - **Curriculum vitae** resumido contendo no máximo 2 (duas) páginas em formato PDF (documento digital ou documento físico digitalizado);
 - **Certificado Celpe-Bras**, nível Intermediário, em formato PDF (documento digital ou documento físico digitalizado) ou **protocolo** que comprove estar inscrito no exame Celpe-Bras do segundo semestre de 2026. Candidatos de países integrantes da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) estão dispensados deste documento, mas devem anexar, no campo destinado ao certificado, uma declaração simples, assinada, atestando ser falante nativo da Língua Portuguesa;
 - **Diploma de Medicina**: (I) digitalização (frente e verso) do documento original ou de cópia autenticada e (II) digitalização da tradução juramentada (para diplomas que não estejam em língua portuguesa), no mesmo arquivo PDF. Os diplomas devem possuir algum destes tipos de atestado de autenticidade: Apostila de Haia ou legalização do Ministério das Relações Exteriores acompanhada da legalização do Consulado do Brasil no país de origem do médico. Para candidatos que concluíram a graduação em 2026, será aceita cópia autenticada da Declaração de Conclusão, assinada pela Secretaria-Geral da Instituição de Educação Superior do país de origem, constando a carga horária, a data de início, a data de término, a duração do programa e o título a ser obtido no final do programa;
 - **Histórico Escolar da graduação em Medicina (também chamado de “Histórico Acadêmico” ou “Histórico de Notas”)**: (I) digitalização do documento original ou da cópia autenticada;
 - **Certificado/Diploma de Pós-Graduação ou comprovação de Título de Especialista (quando houver exigência de pré-requisito)**: (I) digitalização (frente e verso) do documento original ou de cópia autenticada. Os diplomas/certificados ou títulos devem possuir algum tipo de atestado de autenticidade: Apostila de Haia ou legalização do

- Ministério das Relações Exteriores acompanhada da legalização do Consulado do Brasil no país de origem do médico;
- **Página de identificação do Passaporte:** documento físico digitalizado, em formato PDF;
 - **E-mail de contato oficial da Secretaria Acadêmica da universidade onde foi realizada a Graduação em Medicina:** o médico deve informar o e-mail de contato oficial da universidade onde concluiu a Graduação em Medicina para a confirmação de veracidade do diploma por parte do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP).
- 3.4 O Diploma de Medicina apresentado pelo candidato deverá ter sido emitido por uma universidade ou faculdade devidamente credenciada pelo Ministério de Educação do país onde a instituição está localizada.
- 3.5 Para as inscrições em especialidades que exigem pré-requisito, caberá à instituição receptora (HCX Fmusp) decidir pela equivalência à Residência Médica brasileira dos estágios realizados no país estrangeiro de origem do candidato, conforme determinado pelo Artigo 6º da Resolução nº 2.216/2026 do CFM.
- 3.5.1 O HCX Fmusp só irá considerar como válido o Certificado/Diploma de Pós-Graduação que tiver sido emitido por uma Instituição de Educação Superior e que esteja registrada no Ministério da Educação do país em que o programa foi realizado; não serão aceitas declarações de instituições hospitalares.
- 3.5.2 Para o caso de pós-graduação realizada no Brasil em programas voltados para médicos estrangeiros, serão aceitos apenas os certificados emitidos por instituições com Programas de Residência Médica credenciados na Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- 3.6 O candidato que não encaminhar todos os documentos listados no item 3.3 até as 14 horas e 59 minutos do dia 17 de setembro de 2026 terá sua solicitação de inscrição cancelada e não poderá participar deste processo seletivo.
- 3.7 Antes da realização do pagamento e do envio dos documentos, caberá ao candidato a responsabilidade pela leitura completa e atenta deste edital, a fim de verificar se poderá participar do processo seletivo na data, no horário e nas condições informadas no **Anexo II**, assim como se cumpre possíveis pré-requisitos que estejam informados nesse mesmo anexo.
- 3.8 O tempo para desistência e devolução do valor pago na inscrição será de 7 dias após a data de realização do pagamento, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC) do Brasil; depois desse prazo, a quantia da inscrição não será devolvida em nenhuma

hipótese, independentemente do motivo alegado (não cumprimento dos pré-requisitos, impossibilidade de comparecer ao processo seletivo, discordância de algum item deste edital etc.).

- 3.9 Somente participará do processo seletivo o candidato que tiver a sua inscrição confirmada pelo HCX Fmusp; a confirmação de inscrição será enviada ao e-mail do candidato até o dia 18 de setembro de 2026.
- 3.10 O HCX Fmusp não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e pelos quais não tenha responsabilidade.
- 3.11 A qualquer tempo, o HCX Fmusp poderá anular a inscrição, as provas e a convocação para o programa, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas pelo candidato, garantindo-lhe, no entanto, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.12 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.13 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 3.14 É vedada a inscrição ou a matrícula de candidato que tenha feito formação em instituição estrangeira não credenciada pelo Ministério da Educação do país em que está localizada ou em programa brasileiro voltado a médicos estrangeiros em instituição sem Programas de Residência credenciados na Comissão Nacional de Residência Médica.
- 3.15 O candidato declara, no ato da inscrição, ter ciência e aceitar que, caso aprovado e classificado, deverá entregar – por ocasião de sua convocação e no prazo estabelecido neste edital – todos os documentos exigidos para a matrícula no PCPME.
- 3.16 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer das fases do Edital, tais como: nome completo, nacionalidade, data de nascimento e classificação nos exames, tendo em vista que essas informações são essenciais para a transparência dos atos realizados neste Edital.
- 3.17 Não caberão reclamações posteriores em relação à divulgação de dados, ficando cientes os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

- 3.18 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o HCX Fmusp do direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.19 O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, garantindo-lhe, no entanto, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 O pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) deverá ser realizado **até as 14 horas e 59 minutos do dia 17 de setembro de 2026**, pela loja do HCX Fmusp, que oferece as seguintes formas de pagamento:
- a. Via PayPal (à vista) para transações internacionais – isto é, com cartões e contas bancárias estrangeiras – ou de candidatos que não têm Cadastro de Pessoa Física (CPF); se o link de pagamento for acessado de uma localidade fora do Brasil, o candidato só visualizará esta opção; se for acessado dentro do Brasil, o candidato verá esta opção e a opção descrita no item b.
 - b. Via Getnet (à vista ou parcelado) para transações nacionais – isto é, com cartões e contas bancárias brasileiras – de candidatos que possuem Cadastro de Pessoa Física (CPF); esta opção só estará visível para candidatos que acessarem o link de uma localidade dentro do Brasil.
- 4.2 O PayPal é uma plataforma de pagamento online que permite transações internacionais à vista.
- 4.2.1. O PayPal, quando acessado de uma localidade fora do Brasil, exibirá o valor da inscrição (R\$ 3.000,00) já convertido em dólares, de acordo com a cotação do dia.
 - 4.2.2. O PayPal permite pagamentos via cartão de crédito ou via débito online e aceita as seguintes bandeiras: Visa, Mastercard, American Express, Hipercard, Hiper e Elo.
 - 4.2.3. Para realizar o cadastro no PayPal, o candidato poderá seguir as instruções presentes neste link: [Como faço para abrir uma conta Pay Pal?](#)

- 4.3 A Getnet é uma plataforma de pagamento online e, para os pagamentos via cartão ou via débito online, é necessário que o candidato possua um número de CPF e uma conta bancária brasileira.
- 4.3.1. No caso do pagamento à vista pelo PIX (opção com desconto), o médico estrangeiro poderá tentar realizar a transação por meio de aplicativos autorizados pelo Banco Central do Brasil que fazem conversão de moedas e viabilizam o pagamento em PIX com recurso oriundo de conta estrangeira (ex.: AstroPay).
- 4.4 Compras em moedas diferentes do Real devem ser realizadas com cartão que possua a função “internacional” habilitada.
- 4.5 Caso o candidato encontre dificuldades em realizar o pagamento a partir da loja do HCX Fmusp, poderá entrar em contato com o Setor Comercial do HCX através do e-mail relacionamento.hcx@hc.fm.usp.br ou através do WhatsApp +55 11 95328-6447
- 4.6 O pagamento da taxa de inscrição do candidato só estará confirmado após a compensação bancária, que ocorre em até 72 horas após o pagamento.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 É condição do Regulamento do PCPME e do Artigo 6º da Resolução nº 2.216/2018 do CFM que o médico formado no exterior e sem diploma revalidado no Brasil só poderá concorrer às vagas das especializações ofertadas neste contexto se aceitar se submeter aos exames de seleção de acordo com as normas estabelecidas e divulgadas pela instituição de destino.
- 5.2 A realização e os critérios do processo seletivo são de responsabilidade de cada área de especialidade médica com vagas disponíveis.
- 5.3 Somente poderão participar do processo de seleção os candidatos cuja inscrição tiver sido confirmada pelo HCX Fmusp, conforme descrito no item 3.9.
- 5.4 A seleção poderá ser constituída por mais de uma etapa: prova teórica, prova prática, análise de currículo e/ou entrevista, a serem realizadas na modalidade presencial ou à distância, a depender dos critérios estabelecidos pelas especialidades e descritos no **Anexo II**.
- 5.5 As datas, os horários e o local/link do processo seletivo, assim como as orientações para as provas, estão descritos no **Anexo II**.

- 5.6 Os candidatos deverão verificar o formato do processo seletivo no qual se inscreveram: Processo Seletivo Presencial ou Processo Seletivo à Distância, considerando que, para um processo seletivo presencial, é necessária a organização prévia do seu deslocamento desde o país de origem até o Complexo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, localizado em São Paulo/SP, Brasil.
- 5.7 Os formatos do processo seletivo serão determinados exclusivamente pela área responsável, não podendo o aluno escolher o formato da sua preferência.
- 5.8 O candidato deverá observar atentamente este Edital, especialmente os horários e os locais de realização das provas, estando atento, inclusive, quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.
- 5.9 Os detalhes do processo seletivo e demais orientações serão enviadas ao candidato por e-mail, pelo Setor de Programas Internacionais ou pela área de especialidade médica em cujo processo o candidato tiver se inscrito.
- 5.10 No caso do Processo Seletivo Presencial, o candidato deverá comparecer presencialmente, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, na data e no local designados para o exame de seleção, conforme **Anexo II**.
- 5.11 Para o Processo Seletivo Presencial, o candidato deverá estar munido de:
- a. Caneta de tinta azul ou preta;
 - b. Documento de identificação (CRNM ou passaporte);
 - c. Demais documentos que, porventura, a área tiver solicitado nas orientações sobre o processo seletivo encaminhadas por e-mail.
- 5.12 No caso do Processo Seletivo à Distância, o candidato receberá um e-mail com link das salas virtuais e demais orientações até um dia antes da data agendada para o exame de seleção (divulgada no **Anexo II**).
- 5.13 O Processo Seletivo à Distância poderá ser realizado via Google Meet, Zoom.us, Microsoft Teams, Skype, Telegram, WhatsApp ou outra plataforma de videoconferência, considerando que:
- a. É de responsabilidade do candidato a instalação do aplicativo ou do *software* de videoconferência estipulado, bem como a criação de conta de acesso ao serviço e a sua correta utilização;

- b. O HCX Fmusp não se responsabiliza por problemas técnicos que possam interferir no processo seletivo do aluno, como aqueles causados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização da videoconferência;
 - c. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso à plataforma de videoconferência, respeitando o horário especificado no **Anexo II** (Fuso Horário de Brasília – UTC/GMT - 03:00).
- 5.14 Para o Processo Seletivo à Distância, o candidato deverá considerar ainda as seguintes orientações:
- a. Verificar com antecedência a instalação e o posicionamento da câmera e do microfone, bem como o correto funcionamento desses itens;
 - b. Procurar um local silencioso para a realização do exame de seleção, respeitando a regra de se manter isolado durante a videoconferência;
 - c. Manter desligados aparelhos de televisão, som e celulares durante a realização do exame;
 - d. Evitar interrupções;
 - e. Trajar roupas apropriadas para a ocasião;
 - f. Ter em mãos papel e caneta;
 - g. Estar de acordo com a gravação da videoconferência durante a realização do processo seletivo, tendo ciência de que será expressamente proibida a divulgação – pelo candidato ou pela área executora do processo seletivo – de qualquer imagem ou vídeo realizado durante a videoconferência.
- 5.15 Em todas as modalidades de processo seletivo, durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos e a utilização de máquina calculadora, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
- 5.16 Em todas as modalidades de processo seletivo, durante a prova, não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas.
- 5.17 Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- a. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - b. Não comparecer a quaisquer das etapas do Processo Seletivo determinadas pela área responsável na data e no horário previstos;

- c. Descumprir ou tentar burlar as normas, os comunicados e as instruções definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo em qualquer etapa;
- d. Tratar com desrespeito qualquer pessoa envolvida na realização de qualquer etapa.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1 Os resultados do processo seletivo serão divulgados em **7 de outubro de 2026 (quarta-feira)**, a partir das 10 horas, no site do HCX Fmusp, na mesma página em que está publicado este Edital: <https://hcxfmusp.org.br/portal/capacitacao-de-estrangeiros-pcpme/>
- 6.2 Na lista de resultados, o nome de cada candidato inscrito estará acompanhado da sua “Situação”, que poderá ser identificada com algum dos seguintes termos:
 - a. **Convocado(a) para matrícula:** indica que o candidato foi aprovado no processo seletivo, tendo se classificado em uma posição que o habilita para a ocupação de uma das vagas disponibilizadas, estando liberado para a realização da matrícula;
 - b. **Classificado(a)/Lista de Espera:** indica que o candidato foi aprovado no processo seletivo, tendo se classificado em uma posição que **não** o habilita para a ocupação das vagas disponibilizadas, estando apto para a realização da matrícula apenas em caso de desistência de algum dos candidatos classificados à sua frente;
 - c. **Desclassificado(a)/Não aprovado(a):** indica que o candidato não foi aprovado no processo seletivo e que, portanto, não foi considerado apto para ocupar uma das vagas disponibilizadas;
 - d. **Desclassificado(a)/Ausente:** indica que o candidato deixou de comparecer a pelo menos uma das etapas do processo seletivo, tendo sido desclassificado pelo descumprimento das normas deste edital.
- 6.3 Se o candidato for classificado nas duas seleções de que participou em posições que permitam a convocação para matrícula, ele só poderá se matricular na 1ª opção de curso, e somente esse resultado será divulgado, já que a aprovação na 2ª opção será imediatamente desconsiderada para a liberação da vaga ao candidato subsequente e para a organização da Lista de Espera;
- 6.4 Se o candidato for classificado na 1ª opção de curso em uma posição que lhe garanta a convocação para matrícula e se classifique na 2ª opção de curso em uma posição que o coloque em Lista de Espera, ele só poderá se matricular na 1ª opção de curso, e somente esse resultado será divulgado, já que a classificação na 2ª opção será imediatamente desconsiderada para organização da Lista de Espera;

- 6.5 Se o candidato estiver com o *status* de “Classificado/Lista de Espera” na 1ª opção e o *status* “Convocado para matrícula” na 2ª opção e preferir aguardar uma possível convocação da Lista de Espera, deverá – obrigatoriamente – informar essa decisão no momento de convocação para matrícula, estando ciente de que estará disponibilizando a sua vaga na 2ª opção para o próximo candidato da lista e de que não poderá reverter essa decisão posteriormente, mesmo que não haja a liberação da outra vaga pretendida.
- 6.6 Se o candidato ficar com a situação “Classificado/Lista de Espera” nas duas opções, será convocado na ordem da liberação de vagas.
- 6.6.1. Se, ao ser convocado para a 1ª vaga liberada, o candidato nessa situação preferir aguardar uma possível convocação da Lista de Espera da outra especialidade, deverá – obrigatoriamente – informar essa decisão no momento de convocação para matrícula, estando ciente de que estará disponibilizando a sua vaga para o próximo candidato da lista e de que não poderá reverter essa decisão posteriormente, mesmo que não haja a liberação da outra vaga pretendida.
- 6.7 No dia **7 de outubro de 2026**, os candidatos que constarem no resultado do Processo Seletivo como “Convocado(a) para matrícula” receberão um e-mail do Setor de Programas Internacionais do HCX Fmusp com um questionamento sobre o seu interesse em realizar a matrícula na especialização para a qual foi convocado.
- 6.7.1 Após receber o e-mail referente ao interesse na realização da matrícula, o candidato terá até 5 (cinco) dias corridos para responder à mensagem confirmando o seu interesse pela vaga.
- 6.7.2 O candidato aprovado que não responder ao e-mail de confirmação de interesse no prazo indicado no item anterior será considerado desistente da vaga.
- 6.7.3 A confirmação de interesse pela vaga não garantirá a matrícula do candidato aprovado, que será considerado “matriculado” apenas depois do cumprimento de todas as etapas descritas no item 7 deste Edital.
- 6.8 No prazo **de 7 a 13 de outubro de 2026**, o candidato aprovado receberá um e-mail da Secretaria do HCX Fmusp com orientações sobre o envio dos documentos necessários à efetivação da matrícula, que deverá ser realizada em plataforma específica;
- 6.8.1. Também constarão no e-mail de convocação para matrícula dois documentos: uma Declaração de Aprovação, em que se informará a aprovação no Processo Seletivo, e uma Declaração de Custos, em que se informarão os valores a serem pagos ao longo de toda a formação, afim de que sejam utilizados pelos

candidatos que desejam solicitar financiamentos, bolsas estudantis ou empréstimos a instituições do seu interesse, ou para outras finalidades.

- 6.9 Em nenhum cenário, a aprovação obtida no Processo Seletivo de 2027, regido por este Edital, poderá ser “reservada” ou “aproveitada” para um processo seletivo posterior, de modo que a aprovação que não for convertida em matrícula deixará de ser válida assim que o prazo de matrículas for encerrado.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1 As matrículas ocorrerão no período de **13 de outubro de 2026**, às 10 horas, **até o dia 5 de novembro de 2026**, às 23 horas e 59 minutos, e deverão ser realizadas de forma online, conforme orientações presentes no e-mail de convocação de matrícula encaminhado pelo HCX Fmusp aos candidatos aprovados.
- 7.2 São etapas do processo de matrícula: (I) o pagamento da anuidade de 2027 (1ª anuidade do curso), que deverá ser realizado até o dia 5 de novembro de 2026; e (II) o *upload* na plataforma de matrículas da lista de documentos indicados no item 7.6, que deverá ser realizado até o dia 5 de novembro de 2026.
- 7.3 Somente poderá realizar matrícula o candidato aprovado no processo seletivo e que fez a confirmação do seu interesse pela vaga no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento do e-mail de consulta sobre a intenção de realização da matrícula.
- 7.4 O candidato aprovado somente poderá realizar a matrícula na especialidade para a qual se candidatou.
- 7.5 A primeira anuidade do curso – anuidade de 2027 – deverá ser paga na loja virtual do HCX Fmusp, conforme as orientações que serão encaminhadas pela Secretaria do HCX ao e-mail do médico convocado para a matrícula.
- 7.5.1 As formas de pagamento da primeira anuidade são as mesmas previstas para o pagamento da taxa de inscrição e que foram descritas no item 4.
- 7.5.2 Para o ano de 2027, o valor da anuidade será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devendo ser pago até o dia 5 de novembro de 2026.
- 7.5.3 Nos anos subsequentes ao ano de 2027, enquanto durar a especialização, o médico terá até o último dia útil de fevereiro para realizar o pagamento da anuidade correspondente àquele ano.

- 7.5.4 O valor da anuidade sofrerá reajuste anual, tendo como base o valor inicial (R\$ 30.000,00) e considerando o acumulado de 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Brasil ou de outro índice que venha a substituí-lo.
- 7.6 Abaixo, encontra-se a lista de documentos necessários para a matrícula, que deverão ser anexados, até o dia 5 de novembro de 2026, na plataforma do HCX, cujo link será enviado aos candidatos no e-mail de convocação para matrícula:
- a. **Diploma de Medicina:** (I) digitalização (frente e verso) do documento original ou de cópia autenticada e (II) digitalização da tradução juramentada (para diplomas que não estejam em língua portuguesa), no mesmo arquivo PDF. Os diplomas devem possuir algum tipo de atestado de autenticidade: Apostila de Haia ou legalização do Ministério das Relações Exteriores acompanhada da legalização do Consulado do Brasil no país de origem do médico. Para candidatos que concluíram a graduação em 2026, será aceita cópia autenticada da Declaração de Conclusão, assinada pela Secretaria Geral da Instituição de Educação Superior do país de origem, constando a carga horária, a data de início, a data de término, a duração do programa e o título a ser obtido no final do programa, junto com e-mail institucional para contato.
 - b. **Histórico Escolar (também chamado de “Histórico Acadêmico” ou “Histórico de Notas”):** (I) digitalização do documento original ou da cópia autenticada.
 - c. **Certificado/Diploma de Pós-Graduação/Especialização ou comprovação de Título de Especialista (quando houver exigência de pré-requisito):** (I) digitalização (frente e verso) do documento original ou de cópia autenticada. Os diplomas/certificados devem possuir algum tipo de atestado de autenticidade: Apostila de Haia ou legalização do Ministério das Relações Exteriores acompanhada da legalização do Consulado do Brasil no país de origem do médico.
 - d. **Licença-médica provisória emitida durante especialização médica cursada no Brasil (quando houver exigência de pré-requisito):** os candidatos que tiverem cursado a especialização médica de pré-requisito em programas acadêmicos brasileiros deverão encaminhar a digitalização do documento físico ou o arquivo digital da licença-médica provisória emitida pelo Conselho Regional de Medicina da localidade do curso.
 - e. **Certificado Celpe-Bras**, nível Intermediário, em formato PDF (documento digital ou documento físico digitalizado) ou **protocolo** que comprove estar inscrito no exame Celpe-Bras do segundo semestre de 2026. Candidatos de países integrantes da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) estão dispensados deste documento, mas devem

anexar, no campo destinado ao certificado, uma declaração simples, assinada, atestando ser falante nativo da Língua Portuguesa.

- f. **Passaporte:** digitalização da página de identificação.
 - g. **Declaração de recursos financeiros:** digitalização da declaração assinada à mão ou arquivo com assinatura digital. A declaração é enviada aos médicos por e-mail pelo HCX Fmusp.
 - h. **Comprovantes de Vacinação** – Digitalização dos originais ou de cópias simples dos comprovantes das seguintes vacinas: (I) Hepatite B; (II) Febre Amarela; (III) Varicela ou Tríplice Viral; e (IV) Dupla Adulto.
 - i. **Termo de não revalidação do diploma médico no Brasil:** digitalização do termo assinado à mão ou arquivo com assinatura digital. O termo é enviado aos médicos por e-mail pelo HCX Fmusp.
 - j. **Foto:** envio de foto com dimensões de 354 x 472 pixels para confecção do crachá de identificação; o rosto deve ocupar a maior parte do espaço total da imagem, não deve haver aplicação de filtros, o fundo da foto deve ser branco e a resolução deve ser a melhor possível.
- 7.7 O candidato classificado que não fizer sua matrícula – que inclui o pagamento da 1ª anuidade e o envio dos documentos listados no item 7.6 – até o dia 5 de novembro de 2026 será considerado desistente.
- 7.8 O candidato com matrícula devidamente finalizada receberá, em seu e-mail, entre o dia 5 de novembro e o dia 13 de novembro de 2026, a Declaração de Matrícula contendo os dados necessários para a solicitação do Visto perante o Consulado-Geral, o Consulado, o Vice-Consulado ou o Setor Consular da Embaixada do Brasil em seu país de origem.
- 7.9 O candidato que, na plataforma de *upload* dos documentos de matrícula, tiver colocado o protocolo de inscrição na prova do 2º semestre do Celpe-Bras, terá até o dia 18 de janeiro de 2027 para encaminhar o certificado final; a cobrança será feita por e-mail pelo HCX, e o candidato que não responder à cobrança ou não tiver sido aprovado no exame terá a sua matrícula revogada
- 7.10 Abaixo, encontra-se a lista de documentos necessários à complementação do processo de matrícula e cujo *upload* deve ser realizado na plataforma de matrículas até o dia 16 de fevereiro de 2027:

- a. **Visto de permanência no Brasil:** digitalização da página do visto emitido pelo Consulado ou Embaixada Brasileira no país de origem do candidato;
 - b. **Seguro-Saúde:** digitalização do contrato ou do cartão que comprove a posse de seguro-saúde válido em todo o território brasileiro para cobrir integralmente o período do programa (o seguro deve cobrir atendimentos de emergência, consultas e tratamentos em algum hospital da cidade de São Paulo);
 - c. **Cadastro de Pessoa Física (CPF):** digitalização do documento físico ou arquivo digital;
 - d. **Comprovante de residência no Brasil:** digitalização do contrato de aluguel ou da reserva em aplicativo de hospedagem temporária em que conste o nome do aluno e o endereço do local alugado/reservado.
- 7.11 Os candidatos que não fizerem o envio dos documentos complementares até a data mencionada terão a sua matrícula cancelada.
- 7.12 A emissão de CPF pode ser realizada de modo online, antes da chegada do médico ao Brasil.
- 7.12.1 As pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras, não residentes no Brasil poderão se inscrever no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) mediante apresentação do formulário em uma representação diplomática brasileira. O formulário mencionado pode ser encontrado neste link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/inscricaocpfestrangeiro/default.asp>
- 7.13 Embora os médicos oriundos de países que fazem parte do MERCOSUL possam entrar no Brasil sem o Visto, recomendamos que todos os façam a solicitação do Visto perante o Consulado-Geral, o Consulado, o Vice-Consulado ou o Setor Consular da Embaixada do Brasil em seu país de origem, pois a obtenção do Visto pode contribuir positivamente para a emissão da licença-médica provisória perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), após a chegada do médico ao Brasil.
- 7.14 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado digitalmente e o link para assinatura será enviado por e-mail.
- 7.15 O candidato que estiver com o diploma médico revalidado no Brasil ou que estiver em processo de revalidação será considerado desclassificado e não poderá realizar sua matrícula no programa.

- 7.16 Será vetada a matrícula do candidato aprovado que fez a formação em programa não credenciado pelo Ministério da Educação Superior do país em que a instituição de ensino está localizada.
- 7.17 Será vetada a matrícula do candidato aprovado que fez a formação em programa para médico estrangeiro no Brasil não credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 7.18 Será vetada a matrícula do candidato aprovado que fez a formação em programa para médico estrangeiro no Brasil e não teve um CRM provisório durante os estudos.

8. DO INÍCIO DO CURSO

- 8.1 Após a chegada do médico estrangeiro ao Brasil, o principal passo a ser realizado é o comparecimento à Polícia Federal para a “Transformação de vistos de visita, diplomático, oficial e de cortesia em autorização de residência” e para a emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), motivo pelo qual recomenda-se a chegada ao Brasil com 45 dias de antecedência em relação ao início do curso.
- 8.1.1 O agendamento desse comparecimento à Polícia Federal só poderá ser realizado após a chegada do médico ao Brasil e deverá ser feito por este link: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/registrar-se-como-estrangeiro-no-brasil/formularios>
- 8.1.2 Da lista de documentos necessários ao dia do comparecimento na Polícia Federal, recomendamos que alguns sejam providenciados já no país de origem: (I) certidão de nascimento autenticada com Apostila de Haia ou outro método; (II) certidão de antecedentes criminais autenticada com Apostila de Haia ou outro método; (III) duas fotos de 3 cm x 4 cm, com fundo branco, impressas em papel fotográfico.
- 8.1.3 Ao fim do atendimento, o médico receberá um protocolo referente a entrega da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); este deverá ser encaminhado via e-mail para cursosmedicos.hcx@hc.fm.usp.br
- 8.1.4 As orientações completas sobre esse o comparecimento à Polícia Federal serão enviadas por e-mail aos médicos matriculados.
- 8.2 Também faz parte dos preparativos para início do curso, a solicitação ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) da **Autorização Especial para Médicos Estrangeiros**, na qual constará um número provisório de registro no Conselho

Regional de Medicina (“CRM provisório”/licença-médica provisória); a solicitação ao Conselho será feita pelo HCX Fmusp com a colaboração do médico.

- 8.2.1 A licença-médica provisória emitida pelo CREMESP não autoriza o exercício da medicina fora das instituições ou serviços que fazem parte do HCFMUSP; o médico estrangeiro sob esta autorização não poderá dar plantões em outras unidades, trabalhar em clínicas particulares ou assinar documentos fora do escopo do seu programa acadêmico.
- 8.2.2 A licença-médica provisória possui validade vinculada ao prazo de vigência da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), motivo pelo qual o agendamento na Polícia Federal deve ser feito com a maior agilidade possível.
- 8.2.3 A solicitação da licença-médica provisória ao CREMESP é condição para a participação do médico estrangeiro no PCPME, conforme determinado no artigo 7º da Resolução nº 2.216/2018.
- 8.3 O HCX Fmusp representará o médico perante o CREMESP, mas, para isso, ele deverá realizar os passos descritos neste item com a maior agilidade possível.
 - 8.3.1 O médico deverá preencher, imprimir e assinar a Ficha cadastral CREMESP (o download da ficha pode ser feito pelo seguinte link: http://www.cremesp.org.br/recadastramento/ficha_cadastral.php)
 - 8.3.2 O médico deverá imprimir, preencher e assinar o Termo de Ciência e Compromisso do CREMESP (o download do termo pode ser feito pelo seguinte link: http://www.cremesp.org.br/administra/deptos/srp/termo_ciencia_estra/)
 - 8.3.3 O médico deverá providenciar duas fotos em formato 3 cm x 4 cm, impressas em papel fotográfico e com fundo branco.
 - 8.3.4 O médico deverá entregar as fotos, assim como a Ficha e o Termo devidamente impressos, preenchidos e assinados, ao HCX Fmusp (a entrega poderá ser feita de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h).
 - 8.3.5 A emissão da licença-médica provisória pode demorar até 3 meses, tendo em vista a quantidade de solicitações recebidas pelo CREMESP, por isso reiteramos a importância de que o médico providencie o CPF e o comparecimento à Polícia Federal com a maior agilidade possível.

8.3.6 As orientações completas sobre a solicitação da licença-médica provisória ao CREMESP serão enviadas por e-mail aos médicos matriculados.

8.4 Antes do início das atividades, o médico estrangeiro será contatado pela área médica da especialidade em que se matriculou e receberá, por parte dessa área, as orientações sobre a data, o horário e o local do início das atividades.

8.4.1 Algumas áreas médicas realizam atividades de boas-vindas antes do início da especialização, as quais costumam ser programadas para os 15 dias que antecedem a data oficial de início do curso.

9. DA VIDA ACADÊMICA

9.1 O aluno matriculado que não iniciar as aulas no dia 1 de março de 2027 terá sua matrícula imediatamente cancelada; em nenhuma hipótese a data de início do curso será postergada.

9.2 O acesso dos médicos estrangeiros ao ambiente digital do HCFMUSP será realizado por meio do e-mail institucional de domínio @hc.fm.usp.br

9.2.1 As orientações para a ativação do e-mail institucional serão enviadas ao e-mail pessoal do médico estrangeiro devidamente matriculado.

9.2.2 A criação do e-mail institucional só será realizada após a entrega de todos os documentos aqui referidos, sendo fundamental, portanto, que o médico cumpra todos os prazos de entrega de documentação estabelecidos neste edital.

9.2.3 O atraso na entrega de documentos poderá ocasionar atrasos na criação e ativação do e-mail institucional.

9.2.4 Para acesso a alguns *softwares* próprios dos institutos do HCFMUSP, será necessário, além do e-mail institucional, o número da licença-provisória emitida pelo CREMESP.

9.3 No caso de o médico estrangeiro começar o curso de especialização sem a licença-médica provisória, ele não poderá realizar atos médicos, restringindo-se a atividades estritamente observacionais até a obtenção da licença.

9.3.1 As áreas médicas, cientes da possibilidade de atraso na emissão da licença-médica provisória, têm por hábito estabelecer um cronograma de atividades iniciais que

não demandam a licença-provisória, de modo a não prejudicar os estudantes estrangeiros.

- 9.4 No caso de o médico estrangeiro começar o curso de especialização sem a licença-médica provisória, ele não poderá acessar sozinho os sistemas digitais de informação que exijam o número da licença para a criação de *login* próprio; nesse cenário, os acessos deverão ser realizados pelo preceptor ou supervisor até a obtenção da licença por parte do médico estrangeiro.
- 9.5 Os médicos estrangeiros participantes do PCPME não poderão dispor de Certificação Digital para a prescrição de receitas ambulatoriais e liberação de laudos, de modo que a certificação desses documentos, quando emitidos pelos médicos do referido programa, deverá ser realizada pelo médico supervisor.
- 9.6 Ao longo de cada ano letivo, o aluno do PCPME terá direito a 30 (trinta) dias de férias, que serão programadas pela área médica junto ao estudante, considerando a organização interna do departamento e a sustentabilidade dos serviços assistenciais nos quais o estudante possa estar envolvido.

10. DA CONCLUSÃO DO CURSO

- 10.1 Os documentos de conclusão de curso – Certificado de Conclusão da Especialização, Histórico Escolar (também chamado de “Histórico Acadêmico” ou de “Histórico de Notas”) e a Declaração de Conclusão de Curso – serão entregues em até 60 dias após a data de término oficial da especialização cursada.
- 10.2 Caso o médico estrangeiro necessite de documentos complementares para fins de validação ou homologação do certificado em seu país de origem, poderá solicitar sua emissão ao HCX Fmusp.
 - 10.2.1 A emissão de documentos complementares estará condicionada à análise da solicitação, observadas a legislação aplicável e as normas institucionais do HCFMUSP.
 - 10.2.2 Nenhum documento será emitido no sentido de afirmar que o médico estrangeiro realizou Residência Médica no HCFMUSP, pois as vagas de residência médica no Brasil são destinadas apenas a médicos formados no Brasil ou com diploma médico revalidado no Brasil; as especializações do PCPME são estruturadas com base nos Programas de Residência Médica ofertados no HCFMUSP, observando duração, carga-horária, conteúdo e atividades teórico-práticas idênticos aos desses programas, os quais, por sua vez, são credenciados na Comissão Nacional

de Residência Médica (CNRM), de modo que os documentos complementares poderão atestar somente essa correlação.

- 10.2.3 Nenhum documento será emitido para afirmar que o médico estrangeiro recebeu o título de especialista ao término da especialização, pois, no Brasil, a titulação de especialista só é concedida pelas sociedades de especialidades médicas, por meio da Associação Médica Brasileira (AMB), ou pela conclusão de formação em programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em retificações ou novos editais a serem publicados.
- 11.2. É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade deste Edital, para viabilizar os contatos necessários.
- 11.3. O HCX Fmusp não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.
- 11.4. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do HCX Fmusp, no que a cada um couber.
- 11.5. Casos omissos serão resolvidos pela diretoria do HCX Fmusp.
- 11.6. Todas as datas e os horários informados neste Edital estão sujeitos a alterações, e, caso elas aconteçam, serão oficializadas e divulgadas no site do HCX Fmusp.

São Paulo, 16 de setembro de 2026

Prof. Dr. Rogério de Souza
Diretor do HCX Fmusp

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital do Processo Seletivo de 2027 – Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial	16/09/2026
Período de inscrições no Processo Seletivo de 2027 – Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial	De 16/09/2026 a 17/09/2026
Período de convocação para as provas	De 18/09/2026 a 20/09/2026
Processo Seletivo	21/09/2026
Publicação dos resultados da seleção	07/10/2026
Convocação para matrícula	De 07/10/2026 a 13/10/2026
Período de matrículas <i>online</i>	De 13/10/2026 a 05/11/2026
Início das aulas	01/03/2027

ANEXO II – INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSO DE SELEÇÃO

N

Neurocirurgia de Base do Crânio Processo Seletivo à Distância	
DATA DO PROCESSO SELETIVO	28/09/2026 (segunda-feira)
HORÁRIO	11h
ENDEREÇO	Videoconferência
PRÉ-REQUISITOS EM	Especialização em Neurocirurgia realizada em instituição de Educação Superior, registrada no Ministério da Educação do país de origem (não aceitaremos declarações de Instituições Hospitalares)
NÚMERO DE VAGAS	1
DURAÇÃO DO PROGRAMA	1 ano
COMPONENTES DA AVALIAÇÃO	Análise de currículo / Entrevista por videoconferência
TEMAS ABORDADOS NO EXAME	• Neurocirurgia geral • Microcirurgia • Anatomia microcirúrgica • Neurocirurgia de base de crânio
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	Rhoton e Youmanns